

## RESOLUÇÃO N.º 185

Dispõe sobre a transação do imóvel denominado "Vila Amélia", localizado no Estado do Rio de Janeiro.

O Conselho Nacional do SESI, em sessão realizada em 30 de novembro de 1955,

CONSIDERANDO a conveniência e premência de uma solução que legalize a compra do imóvel denominado "Vila Amélia", localizado no Estado do Rio de Janeiro, à vista de estar prestes a se consumir a prescrição de direito do SESI sobre a dita compra;

CONSIDERANDO a exposição feita pelo Departamento Regional do Estado do Rio de Janeiro, no sentido de se efetivar aquela transação,

### RESOLVE:

Art. 1.º — Determinar ao Departamento Nacional que conceda o prazo de 30 dias ao Departamento Regional do Estado do Rio de Janeiro, para que, diretamente, promova, em nome do Departamento Nacional, os entendimentos necessários junto à Prefeitura de Nova Friburgo para uma solução em definitivo da pendência.

Art. 2.º — Findo este prazo sem que o Departamento Regional do Estado do Rio de Janeiro tenha encontrado a solução desejada, será o processo devolvido ao Departamento Nacional, a fim de que este tome as medidas acauteladoras para resguardo dos interesses da Instituição.